



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI nº 10/83

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTI-
MENTOS URBANOS - FUNDURBANO, DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.-

Bel. Renato José Oppermann, Prefeito Municipal de
Três Passos - RS,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, em
cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso III, da Lei Or-
gânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reali-
zar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urba-
nos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - atra-
vés da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de
Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), amortizável em
até 04 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (um) ano,
vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo
devedor corrigido, correção monetária préfixada de 14% (qua-
torze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por
cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar
em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal
no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em:

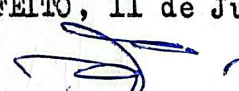
- Melhoramentos na iluminação pública da cidade.
- Infraestrutura para execução da pavimentação (cal-
çamento) da rua José Coutinho, na cidade.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir
créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata
esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recur-
sos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de Julho de 1983.-


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMAN
Prefeito Municipal